



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2016
Período: 1º Semestre
CM DE GUAPORÉ



41605022184188149

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.6

20/07/2016

15:38:52

Pág.: 1/3

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ

CNPJ: 87862397000109

ORGÃO Nº: 49301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 31603020041635512 (Modelo 14)

Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	Delfino Nervis	Agente Administrativo	delfino@mastertek.com.br	(54) 3443-5476

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: O CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR SERVIDORES EFETIVOS. O SERVIDOR JADER DALLA COSTA TEM FORMAÇÃO SUPERIOR EM ADMINISTRACAO DE EMPRESA, A SERVIDORA FERNANDA PARIZOTTO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTABEIS E O SERVIDOR DELFINO NERVIS, RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIENCIAS ECONOMICAS E GESTÃO PÚBLICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ASSEGURADA EM LEI PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Observações: PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA CONTABIL UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTÁ PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIÁRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2016, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DA CAMARA DE VEREADORES, NO JORNAL INFORMATIVO REGIONAL E NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.camaraguapore.com.br, NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 25/03/2016, O SEGUNDO BIMESTRE EM 27/05/2016, TERCEIRO BIMESTRE EM 22/07/2016

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2016.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2016.

Observações: PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 APRESENTAVA PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 1,75%.JÁ NO ENCERRA-



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2016
Período: 1º Semestre
CM DE GUAPORÉ



41605022184188149

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.6

20/07/2016

15:38:52

Pág.: 2/3

MENTO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016 O PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA FOI DE 1,74. HOUE UM DECRESCIMENTO EM TERMOS PERCENTUAIS DE 0,01%. NO PERIODO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015 A 30 DE JUNHO DE 2016 A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS RELACIONADOS A LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESA PÚBLICA, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GUAPORÉ DISPENDEU NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NA ORDEM DE R\$ 733.912,13, DESTES TOTAL FORAM LIQUIDADAS DESPESAS NO VALOR DE R\$ 637.8/47,15 E PAGOU DESPESAS LIQUIDADAS NO VALOR DE R\$ 634330,34. O CONTROLE INTERNO VERIFICOU A LEGISLAÇÃO EMITIDA PELO PODER LEGISLATIVO E EM ESPECIAL QUANTO A REVISÃO ANUAL DOS SUBSIDIOS DOS DOS AGENTES POLITICOS E PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.O PODER LEGISLATIVO ELABOROU OS PROJETOS DE LEI LEGISLATIVA PARA REVISÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DOS EXERCENTES DE MANDATO DE VEREADOR, MAS NA VOTAÇÃO FORAM REJEITADOS OS PROJETOS QUE VISAVAM A REVISÃO ANUAL DOS VEREADORES, DO PREFEITO E VICE, ALEM DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS. NO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015 A DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO PODER LEGISLATIVO ERA DE 1,75% JA NO ENCERRAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2016 A RELAÇÃO PASSOU PARA 1,74%, HOUE UM DECRESCIMO EM TERMOS PERCENTUAIS DE DE 0,01%. O CONTROLE INTERNO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016 COBROU DO PODER LEGISLATVO A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO DOS ANSEIOS DA POPULAÇÃO



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2016
Período: 1º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.6

20/07/2016
15:38:52
Pág.: 3/3

CM DE GUAPORÉ, 20/07/2016

ANDRÉIA CARON
Presidente da Câmara Municipal

Delfino Nervis
Responsável pelo Controle Interno